ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com

Art. 4º - A feira livre do município e o açougue do mercado público, serão antecipados para o próximo sábado (20/03), até 13 horas.

Art. 5º- A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida de forma ostensiva pelo setor de Vigilância Sanitária Municipal, com o apoio da Polícia Militar.

§ 1º Os órgãos envolvidos na fiscalização das medidas sanitárias deverão solicitar a colaboração do Ministério Público Estadual.

§ 2º Fica determinado aos órgãos indicados neste artigo que reforcem a fiscalização, em todo o Município, no período de vigência deste Decreto, em relação às seguintes proibições: aglomeração de pessoas, consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos ou de circulação pública, direção sob efeito de álcool;

§ 3º O reforço da fiscalização deverá se dar também em relação ao uso obrigatório de máscaras nos deslocamentos ou permanência em vias públicas ou em locais onde circulem outras pessoas.

§ 4º O poder público não poderá financiar ou apoiar eventos no período de vigência das restrições impostas por este Decreto.

Art. 6º- Permanece proibida a realização de festas ou eventos, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por entes públicos ou pela iniciativa privada até **02 de maio de 2021.**

Art. 7º - O descumprimento das determinações constantes neste Decreto, poderá ensejar a aplicação de multa. Após expirado o prazo de 48 horas para pagamento da multa, não havendo o pagamento, o alvará do estabelecimento será cassado. O descumprimento poderá ensejar em crime de desobediência (Art. 330, Código Penal) ou ainda contra a saúde pública (Art. 268, Código Penal), além das demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir do dia 16 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Canabrava, Estado do Piauí, em 16 de Março de 2021.

ELSON SILVA DE SOUSA:73750050368 Assinado de forma digital por ELSON SILVA DE SOUSA:73750050368 Dados: 2021.03.16 09:55:17 -03'00'

ELSON SILVA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Id:10EF1014341A37B8

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com

PORTARIA Nº 38, 16 de Março de 2021.

"DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DOS MEMBROS COMPONENTES DO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA COVID 19".

O Prefeito Municipal de São João da Canabrava - Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 90, incisos VII e XIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- O Comitê de Enfretamento ao Novo Coronavírus, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação da COVID-19 no Município de São João da Canabrava, é constituído pelos seguintes membros:

- Prefeito do Município de São João da Canabrava;
- Secretária Municipal de Saúde;
- Procurador Geral do Município;
- Secretário Municipal de Administração;
- Secretária Municipal de Educação;
- Secretário Municipal de Esportes;
- Secretário Municipal de Agricultura;
- Secretária Municipal de Assistência Social;
- 02 (dois) Representantes da Atenção Básica de Saúde Municipal, indicados pelo Secretário Municipal de Saúde;
- 01 (um) integrante da Procuradoria Jurídica Municipal, indicado pelo Prefeito Municipal;
- 01 (um) integrante da Secretaria Municipal de Administração, indicado pelo Prefeito Municipal;
- 01 (um) Representante da Vigilância Sanitária Municipal, indicado pelo Secretário Municipal de Saúde;
- 2 (dois) Representantes das Entidades Religiosas;
- 1 (um) Representante da Câmara Municipal de São João da Canabrava;
- 1(um) Representante da Polícia Militar.

Parágrafo único- O Comitê a que alude esse dispositivo será presidido pelo Prefeito do Município de São João da Canabrava, devendo ser substituído em suas ausências e impedimentos pela Secretária Municipal de Saúde do Município de São João da Canabrava.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 de Março de 2021.

ELSON SILVA DE SOUSA:73750050368 Assinado de forma digital por ELSON SILVA DE SOUSA:73750050368 Dados: 2021.03.16 11:42:36 -03'00'

ELSON SILVA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Id:0CC53FAB1B7C3782

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.244/0001-11

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ-PI, CNPJ nº 41.522.244/0001-11.
CONTRATADO: DÉBORA SOARES E SILVA – PIMAX PAPELARIA, CNPJ nº 40.499.150/0001-06.
MODALIDADE: Dispensa e Licitação nº 005/2021
OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material de Expediente.
VALOR GLOBAL: R$ 17.595,72 (dezessete mil quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos).
FONTE: 1.001.0000 - Recursos Ordinários.
PROGRAMA: 04.122.0005.2040.0000 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral.
ELEMENTO: 33.9030.00 - Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura.
ASSINATURA DO CONTRATO: 15/03/2021.

Santa Rosa do Piauí – PI, 15 de março de 2021.

Veríssimo Antônio Siqueira da Silva
Prefeito Municipal